

**Oferta Pública de
Referência para exploração do Serviço
Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede
Virtual (MVNO)**

*** * ***

AUTORIZADA

Versão 5.0 – novembro/2022

ÍNDICE

1. OBJETO	03
2. DADOS DA EMPRESA OFERTANTE	04
3. SERVIÇO PRESTADO E ÁREA DE ATUAÇÃO	05
4. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA	06
5. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA.....	09
6. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA.....	10
7. PRAZO	14
8. SANÇÕES E PENALIDADES	15
9. CREDENCIAMENTO	15
10. MINUTA CONTRATUAL.....	15

1. OBJETO

- 1.1.** O presente documento constitui, nos termos dos Itens 4.18 a 4.25 do Acordo em Controle de Concentrações, de 31 de março de 2022 (“ACC”) (SEI nº 1042433), celebrado no âmbito Ato de Concentração Ordinário nº 08700.000726/2021-08 (“Ato de Concentração”), bem como do Item c.6.2 do Acórdão n.º 9, de 31 de janeiro de 2022 (SEI nº 7979598) e do Artigo 6º do Ato nº 4.949, de 05 de abril de 2022 (SEI nº 8277901) constantes do Processo nº 53500.020134/2021-13, a Oferta Pública de Compartilhamento de Uso de Rede para Autorizada de Serviço Móvel Pessoal (“SMP”) por meio de Rede Virtual (“Oferta Pública”) da TELEFÔNICA BRASIL S.A. (“TBRASIL”), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, sendo destinada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, às demais prestadoras de serviço de telecomunicações, de modo que a TBRASIL possa atuar na qualidade de Prestadora Origem da operação de Autorizada MVNO da empresa interessada, assim como a empresa interessada possa atuar, enquanto Autorizada de Rede Virtual da TBRASIL na(s) Área(s) de Registro em que detenha Autorização para prestação do SMP, mas onde não seja detentora de outorga de radiofrequência (“Áreas de Registro”).
- 1.2.** Neste documento são detalhadas as condições técnico-operacionais, comerciais e jurídicas, além das informações padrão, consoante a regulamentação aplicável, que permitem o Compartilhamento de Uso de Rede para fins da exploração do SMP por Operadoras Autorizadas de Rede Móvel Virtual (“MVNO Autorizada” ou “AUTORIZADA”).
- 1.3.** A presente Oferta Pública tem como objeto a disponibilização, pela TBRASIL, em caráter isonômico e não discriminatório, da infraestrutura de Rede de Acesso necessária para permitir a habilitação de MVNOs em sua rede móvel, de modo que a AUTORIZADA forneça aos seus clientes os serviços de Voz, Dados e SMS nas tecnologias listadas abaixo, desde que em uso pela rede da TBRASIL, e desde que haja disponibilidade técnica e capacidade de rede disponível, permitindo-se também, quando tecnicamente viável, sua aplicação a dispositivos de comunicação *machine-to-machine* (M2M) e Internet das Coisas (IoT), devendo a AUTORIZADA comprovar sua capacidade econômica, financeira e técnica para prestação dos serviços.
- i. 2G - utilização de Voz e Mensagem de Texto, Dados em GPRS e EDGE;
 - ii. 3G - utilização de Voz e Mensagem de Texto, Dados em UMTS e WCDMA;
 - iii. 4G - utilização de Voz e Dados em LTE, incluindo M2M e IoT; e
 - iv. 5G - utilização de Voz e Dados em DSS, Non Standalone e Standalone, incluindo M2M e IoT.
- 1.4.** Esta Oferta Pública destina-se ao atendimento de Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) que não sejam titulares de autorização de uso de radiofrequências na área pretendida de serviços e que

OFERTA PÚBLICA DE COMPARTILHAMENTO DE USO DE REDE PARA MVNO (OPERADORA DE REDE MÓVEL VIRTUAL AUTORIZADA)

tenham como objetivo estabelecer suas atividades na condição de exploradora do Serviço Móvel Pessoal por meio de rede virtual em qualquer parte do território nacional.

1.4.1. Cada Parte responderá pelas contratações e despesas que assumir ou incorrer para custeio de estudos, assessoria ou consultoria decorrente da elaboração, negociação, análise e definição de seu modelo de negócios, não restando qualquer direito a reembolso, compensação ou abatimento decorrente de tais despesas.

1.5. Nos termos do art. 9, do Anexo V, do Plano Geral de Metas de Competição, aprovado pela Resolução ANATEL n°. 600/2012, as atuais MVNOs Autorizadas das TBRASIL poderão aderir às novas condições homologadas nesta Oferta, observadas às condições técnicas, regulatórias, financeiras e operacionais aqui previstas. No exercício do direito de adesão, o contrato legado deverá ser adequado às novas condições homologadas, inclusive quanto ao prazo de vigência, sendo mantidas as partes, o objeto e o volume originalmente contratados.

1.6. Não integra a presente Oferta a disponibilização pela TBRASIL dos direitos decorrentes de acordos de *roaming* nacional e/ou internacional e acordos de interconexão direta ou indireta (trânsito e transporte), quaisquer que sejam.

2. DADOS DA EMPRESA OFERTANTE

2.1. Dados do grupo econômico ofertante

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Endereço: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.571-936.

2.2. Dados das Empresas Ofertantes

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Endereço: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-936.

GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ n.º 37.178.485/0001-18

Endereço: Rua do Lavradio, n.º 71, sl. 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070

2.3. Responsável Técnico

Central de Relacionamento com Operadoras

Telefone: 0800-771-0533

E-mail: contato.atacado.br@telefonica.com

3. SERVIÇO PRESTADO E ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1. Instrumentos de Outorga.

a) Região I, do Plano Geral de Autorizações (PGA), por meio do Termo de Autorização nº 78/2012/PVCP/SPV-Anatel, de 7 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 8 de fevereiro de 2012 e Aditivo n.º 01/2013, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 16 de agosto de 2013;

b) Região II, do Plano Geral de Autorizações (PGA), por meio do Termo de Autorização nº 5/2010/PVCP/SPV-Anatel, de 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2010 e Aditivo n.º 01/2013, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 16 de agosto de 2013; e

c) Região III, do Plano Geral de Autorizações (PGA), por meio do Termo de Autorização nº 6/2010/PVCP/SPV-Anatel, de 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2010 e Aditivo n.º 01/2013, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 16 de agosto de 2013.

3.2. Modalidade de serviço de telecomunicações prestado.

SMP, cujo regulamento específico foi aprovado pela Resolução nº 477/2007.

3.3. Área de abrangência geográfica.

A área de atuação da TBRASIL é a área geográfica delimitada nos respectivos Termos de Autorização do SMP, especificados no item 3.1 acima, correspondente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Autorização do SMP – PGA/SMP, incluindo os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Rondônia, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Pará, Amazonas, Roraima, Amapá e Maranhão, Minas Gerais e Distrito Federal, abrangendo os Códigos Nacionais ou Áreas de Registro 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99.

4. ASPECTOS OPERACIONAIS

4.1. A AUTORIZADA interessada em celebrar Contrato de MVNO deverá enviar solicitação diretamente à TBRASIL, por meio de mensagem eletrônica ao endereço contato.atacado.br@telefonica.com, com o assunto “PROPOSTA PARA MVNO AUTORIZADA - <nome da AUTORIZADA>”, com indicação de breve histórico da empresa, tipo de serviço em que atua ou pretende atuar por meio de RV-SMP, mercado alvo e abrangência geográfica, além da razão social e meios de contato, devendo indicar o atendimento às condições técnicas, regulatórias, financeiras e operacionais para a celebração do Contrato de MVNO, bem como projeto de atuação pela AUTORIZADA.

4.1.1. A TBRASIL não celebrará Contrato de MVNO com uma AUTORIZADA, em caso de inviabilidade técnica, incapacidade econômico-financeira, limitações de capacidade de rede, ou incompatibilidade tecnológica, ou ainda, na hipótese de representar risco à segurança e/ou estabilidade da rede da TBRASIL.

4.1.2. Recebida a solicitação, na forma do item 4.1 acima, a TBRASIL agendará reunião com a AUTORIZADA em até 10 (dez) dias úteis, na qual será apresentado o modelo disponibilizado pela TBRASIL e o projeto de atuação pela AUTORIZADA, dando início ao período de negociação.

4.1.3. A AUTORIZADA deverá manifestar interesse em prosseguir com a negociação com a TBRASIL em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de realização da reunião mencionada no item 4.1.2. Não havendo manifestação de interesse dentro deste prazo, o pedido será arquivado pela TBRASIL.

4.2. Iniciado o período de negociação, em até 20 (vinte) dias úteis contados da manifestação de interesse por parte da AUTORIZADA, a TBRASIL e a AUTORIZADA deverão firmar Acordo de Confidencialidade, conforme Anexo VI do Contrato de MVNO. No mesmo período, a AUTORIZADA deverá encaminhar a documentação necessária para a continuidade da negociação, tal como estabelecido no item 4.2.1 abaixo, de modo a demonstrar sua capacidade técnica, financeira, operacional e regulatória para atuação no modelo de MVNO.

4.2.1. A AUTORIZADA deverá apresentar seu Plano de Negócios, a fim de permitir uma análise técnica para dimensionamento dos elementos de rede da TBRASIL necessários ao atendimento da AUTORIZADA, observando-se mecanismos de governança e confidencialidade estabelecidos entre as Partes no Acordo de Confidencialidade. O Plano de Negócios deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Documentos constitutivos:

OFERTA PÚBLICA DE COMPARTILHAMENTO DE USO DE REDE PARA MVNO (OPERADORA DE REDE MÓVEL VIRTUAL AUTORIZADA)

(i) Atos Constitutivos da empresa solicitante, de acordo com o tipo de sociedade empresária (Ltda, ME, EIRELI ou S/A);

(ii) Documento dos sócios e/ou representantes legais (RG e CPF ou CNH);

2. Documento de negócio:

(i) Mercado alvo e abrangência geográfica de interesse;

(ii) Expectativa de base de assinantes pré-pago e pós-pago por área de registro por um período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

(iii) Projeção de tráfego para serviços de voz, dados e SMS, segmentado por área de registro, destacando expectativa de volume de terminais M2M/IoT, por um período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

(iv) Condições técnicas e operacionais (elementos de CORE).

4.2.2. O prazo mencionado no item 4.2 poderá ser prorrogado em caso de (i) alterações na minuta do Acordo de Confidencialidade padrão; (ii) atrasos na assinatura do Acordo de Confidencialidade padrão por parte da AUTORIZADA; (iii) atrasos no envio da documentação necessária por parte da AUTORIZADA.

4.3. Caso ultrapassados mais de 15 (quinze) dias corridos contados do envio pela TBRASIL da minuta do Acordo de Confidencialidade padrão e da solicitação para apresentação da documentação necessária sem que haja resposta ou manifestação por parte da AUTORIZADA, o pedido será arquivado. Uma vez firmado o Acordo de Confidencialidade padrão e recebida a documentação encaminhada pela AUTORIZADA, a TBRASIL apresentará resposta formal acerca da suficiência dos documentos e quanto ao prosseguimento da negociação em até 30 (trinta) dias corridos de seu recebimento.

4.3.1. Se a documentação enviada pela AUTORIZADA for insuficiente para permitir o prosseguimento da negociação, a TBRASIL poderá solicitar sua complementação, caso em que os prazos subsequentes estabelecidos neste instrumento serão suspensos até a entrega da documentação complementar.

4.3.2. Não havendo resposta por parte da AUTORIZADA acerca da complementação da documentação solicitada pela TBRASIL dentro de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, o pedido será arquivado.

4.4. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de recebimento da documentação necessária a TBRASIL deverá enviar à AUTORIZADA as propostas comercial e técnica para celebração do Contrato de MVNO. O cumprimento deste prazo é condicionado à suficiência e regularidade da documentação encaminhada pela AUTORIZADA.

OFERTA PÚBLICA DE COMPARTILHAMENTO DE USO DE REDE PARA MVNO (OPERADORA DE REDE MÓVEL VIRTUAL AUTORIZADA)

- 4.4.1.** Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das propostas comercial e técnica sem que haja manifestação de interesse ou apresentação de resposta por parte da AUTORIZADA, ou caso esta manifeste não ter mais interesse em prosseguir com a negociação, o pedido será arquivado.
- 4.5.** Caso a AUTORIZADA esteja de acordo com as propostas comercial e técnica e manifeste interesse em prosseguir com a negociação, a TBRASIL deverá enviar a minuta de adesão ao Contrato de MVNO em até 20 (vinte) dias corridos para a AUTORIZADA, para formalização das condições contratuais que regerão o relacionamento comercial entre as Partes.
- 4.5.1.** O prazo mencionado no item 4.5 acima poderá ser prorrogado, bem como as condições revistas, caso a habilitação da AUTORIZADA como MVNO seja enquadrada na condição de “Projeto Especial”, a depender da viabilidade técnica.
- 4.5.1.1.** Por “Projeto Especial” entende-se os casos em que haja a necessidade de a TBRASIL ou a AUTORIZADA realizarem investimentos, mediante comprovação e justificativa técnica dos custos adicionais incorridos, para ampliação de sua capacidade de rede disponível, adequações tecnológicas para assegurar a integração dos sistemas das empresas, modernização da infraestrutura de rede disponível, bem como quaisquer adequações de caráter técnico ou operacional não presentes inicialmente, que sejam necessárias para assegurar a habilitação da AUTORIZADA como MVNO e a continuidade da prestação dos serviços de telecomunicações da AUTORIZADA.
- 4.5.1.2.** Mediante desacordo das Partes no enquadramento de “Projeto Especial”, as Partes deverão recorrer a arbitragem nos termos do ACC ou ao procedimento de resolução de conflitos previsto no Regimento Interno da Anatel.
- 4.6.** Havendo concordância da AUTORIZADA quanto aos termos e condições contratuais dispostos na minuta de adesão ao Contrato de MVNO enviada pela TBRASIL, será celebrado o Contrato de MVNO entre as Partes.
- 4.6.1.** A AUTORIZADA será integralmente responsável pela obtenção das outorgas, aprovações e homologações necessárias junto à ANATEL, para dar início a suas atividades como MVNO.
- 4.7.** Assinado o Contrato de MVNO e cumpridas todas as obrigações regulatórias por parte da AUTORIZADA, a TBRASIL e a AUTORIZADA agendarão reunião para discutir a implementação do projeto e adotarão todas as medidas necessárias para esta finalidade.

5. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA

5.1. Descrição das especificações técnicas e do nível de disponibilidade dos equipamentos, meios e infraestrutura associados a Oferta

As especificações técnicas, o nível de disponibilidade dos equipamentos, meios e infraestrutura associados à Oferta e a proposta de acordo nível do serviço (Service Level Agreement – “SLA”) estão disciplinados nos Anexos III, IV e IX do Contrato de MVNO, e a AUTORIZADA se compromete a cumprir tais determinações, a fim de manter os níveis de qualidade e os níveis de serviço do SMP em conformidade com os padrões de desempenho e qualidade previstos na regulamentação aplicável ao SMP, tendo como referência a qualidade de serviços ofertada pela TBRASIL aos seus clientes.

5.2. Manual Operacional entre as Partes

Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas Partes estão definidos no Anexo V do Contrato de MVNO, contemplando os seguintes itens:

- Pontos de Comunicação de Falhas;
- Grupo de Gestão de Desempenho;
- Procedimento para Restauração de Falhas;
- Serviço Programado Preventivo.

5.3. Padrões de Segurança

- As Partes acordam em adotar as condições e os procedimentos definidos no Anexo IV do Contrato de MVNO, visando a manutenção dos padrões de integridade no compartilhamento de uso de rede.
- As Partes também acordam com a suspensão total ou parcial da prestação dos serviços em caso de violação à integridade da rede da TBRASIL por parte da AUTORIZADA, que possa implicar em risco para a segurança do funcionamento da rede, para a interoperabilidade dos serviços e/ou para a continuidade dos serviços prestados aos clientes finais, conforme estabelecido na Cláusula 12.6 do Contrato de MVNO.

5.4. Padrões de Qualidade

- Os padrões, valores e demais parâmetros necessários para aferição da qualidade estão definidos no Anexo V do Contrato de MVNO.

6. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA

6.1. Os preços e condições comerciais abaixo são integralmente condicionados ao modelo estratégico, comercial, técnico-operacional e de custos estabelecidos entre as Partes. Assim, as condições

OFERTA PÚBLICA DE COMPARTILHAMENTO DE USO DE REDE PARA MVNO (OPERADORA DE REDE MÓVEL VIRTUAL AUTORIZADA)

apresentadas a seguir são válidas exclusivamente para o projeto de implementação previsto nesta Oferta.

6.2. Instalação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), líquidos de tributos, relativo aos custos para a implantação do projeto, contemplando as tecnologias 2G, 3G, 4G e 5G, inclusive para terminais M2M e IoT.

6.2.1. O pagamento da taxa de instalação será realizado em 2 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato de MVNO e a segunda com vencimento em 30 (trinta) dias corridos após a data do Lançamento Comercial.

6.3. A AUTORIZADA deverá escolher, a seu exclusivo critério, entre assumir um Compromisso Financeiro Mínimo (“CFM”) para todo o período de contratação ou adotar um modelo livre de CFM, nos termos a seguir:

I. SEM COMPROMISSO MÍNIMO

Voz: Os serviços de voz, sainte e entrante, por minuto, serão cobrados mensalmente de acordo com o valor apresentado abaixo:

Tipo*	Preço (R\$)
Sainte e entrante**	0,036118/ minuto ***

* Inclui chamadas com destino à TBRASIL e saintes a cobrar na operadora de destino.

** Para tráfego originado e terminado entre terminais de clientes da AUTORIZADA, será cobrado apenas o tráfego sainte.

*** Preços válidos para as tecnologias 2G e 3G.

SMS: Os serviços de SMS, sainte e entrante, por evento, serão cobrados mensalmente de acordo com os valores apresentados abaixo:

Tipo	Preço (R\$)
Sainte e entrante*	0,024079/ mensagem **

* Para tráfego originado e terminado entre terminais de clientes da AUTORIZADA, será cobrado apenas o tráfego sainte.

** Preços válidos para as tecnologias 2G e 3G.

DADOS: O serviço de dados será cobrado mensalmente de acordo com o valor e condições apresentadas abaixo:

OFERTA PÚBLICA DE COMPARTILHAMENTO DE USO DE REDE PARA MVNO (OPERADORA DE REDE MÓVEL VIRTUAL AUTORIZADA)

DADOS	Preço* (R\$)
1MB	R\$ 0,00479

* Preços válidos para as tecnologias 2G, 3G, 4G e 5G. A tecnologia 5G deverá ser disponibilizada na medida em que sua implantação ocorra, desde que haja viabilidade técnica e capacidade de rede disponível.

*Este valor de conexão será mensal, conforme definido no Anexo VIII.

II. COM COMPROMISSO FINANCEIRO MÍNIMO

Caso a AUTORIZADA opte pelo CFM deverá indicar qual o compromisso de receita assumido com base nas opções disponibilizadas pela TBRASIL. Esta escolha estará ratificada na assinatura do Contrato de MVNO e dará à AUTORIZADA acesso aos preços transcritos na tabela abaixo.

Nos termos do Anexo VIII do Contrato de MVNO, o Compromisso Financeiro Mínimo (“CFM”) será:

- a. Anual e válido durante os 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato de MVNO;
- b. Caberá à AUTORIZADA optar pelo CFM que melhor se adeque ao seu plano de negócios para o período de vigência do Contrato de MVNO, dentre as opções abaixo disponibilizadas pela TBRASIL:

Compromisso 5 anos (R\$)	Ano 1 (R\$)	Ano 2 (R\$)	Ano 3 (R\$)	Ano 4 (R\$)	Ano 5 (R\$)	Dados (R\$)	Voz (R\$)	SMS (R\$)
10.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	0,00431	0,03308	0,02205
15.000.000,00	1.500.000,00	2.250.000,00	3.000.000,00	3.750.000,00	4.500.000,00	0,00410	0,03150	0,02100
20.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	0,00390	0,03000	0,02000
40.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00	8.000.000,00	10.000.000,00	12.000.000,00	0,00340	0,02895	0,01930
50.000.000,00	5.000.000,00	7.500.000,00	10.000.000,00	12.500.000,00	15.000.000,00	0,00335	0,02794	0,01862

c. A AUTORIZADA que optar pelo CFM deverá estar adimplente durante toda a vigência do contrato:

c.1 Na hipótese de qualquer evento de inadimplência, a TBRASIL poderá imediatamente retroagir a tarifa de dados, voz e SMS – relativo ao tráfego inadimplido – para R\$ 0,00479/MB (dados), 0,036118/ minuto (Voz) e 0,024079/ mensagem (SMS), sendo as mesmas aplicadas até o adimplemento da(s) obrigações.

Após o término da vigência do compromisso, caso o valor total faturado (líquido de impostos) seja inferior ao valor comprometido, a TBRASIL emitirá uma fatura com o valor da diferença em até 30 dias do término da vigência do compromisso.

- 6.4.** A AUTORIZADA mesmo após a Contratação da Oferta poderá migrar do modelo sem CFM para o modelo com CFM, por meio da assinatura prévia de um termo aditivo, a qualquer momento, desde que esteja adimplente e apresente as garantias financeiras estabelecidas pela TBRASIL. A migração do modelo com CFM para o modelo sem CFM só poderá ocorrer após o término da vigência e quitação do compromisso de receita assumido.
- 6.5.** As atuais MVNOs Autorizadas da TBRASIL que optarem pela adesão à presente Oferta terão o histórico do pagamento até então acumulado migrado para este Contrato.
- 6.6.** Os valores devidos pela AUTORIZADA como Autorizada de Rede Virtual, serão apurados mensalmente em conformidade com o disposto no Anexo II do Contrato de MVNO, em vista dos serviços disponibilizados pela TBRASIL listados no Anexo VIII do Contrato de MVNO.
- 6.7.** Os meios para a interligação entre a plataforma da TBRASIL e a plataforma da AUTORIZADA são de responsabilidade da AUTORIZADA.
- 6.8. Critérios e periodicidade para reajuste dos preços da Oferta**
- 6.8.1.** Os preços dos serviços indicados na cláusula 6 desta Oferta, incluindo, o CFM, serão reajustados anualmente, pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST ou, na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo.
- 6.9. Garantia financeira**
- 6.9.1.** Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de MVNO, como forma de garantia financeira das obrigações assumidas no Contrato de MVNO, referentes única e exclusivamente ao pagamento pela utilização dos serviços providos, a AUTORIZADA deverá apresentar Carta Fiança em favor da TBRASIL, com prazo mínimo de duração de 12 (doze) meses,

OFERTA PÚBLICA DE COMPARTILHAMENTO DE USO DE REDE PARA MVNO (OPERADORA DE REDE MÓVEL VIRTUAL AUTORIZADA)

em valor equivalente ao CFM de cada período de 12 (doze) meses do ano subsequente, contados a partir do Lançamento Comercial.

- 6.9.2.** Os valores da Carta Fiança deverão estar disponíveis no mês imediatamente anterior ao início do CFM do novo período sob pena de que sejam aplicadas as penalidades previstas no item 12.2 e seguintes do Contrato.

7. PRAZO

- 7.1.** A presente Oferta Pública será válida a partir da data de sua publicação até que nova oferta seja publicada em substituição.

7.2. Procedimentos e prazos para entrega dos serviços

- 7.2.1. Lançamento.** Nos termos da Cláusula Décima do Contrato de MVNO, as Partes deverão definir o Plano de Lançamento, o qual estabelecerá as prioridades e providências que deverão ser tomadas a fim de agilizar o Lançamento Comercial, conforme proposta a ser apresentada pela AUTORIZADA e aprovada pela TBRASIL. Nesse sentido, o Plano de Lançamento endereçará os prazos e condições para entrega / ativação dos serviços acordados entre as Partes.

7.3. Demais Prazos

- 7.3.1. Descrição do prazo contratual.** O prazo de vigência será dado conforme disposto na Cláusula 5.1 do Contrato de MVNO, que entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do Lançamento Comercial prevista no projeto técnico entre as Partes, estando sua vigência condicionada à manutenção dos termos de autorização da TBRASIL e da AUTORIZADA para prestação do SMP pela ANATEL.

- 7.3.1.1** A AUTORIZADA deverá manifestar por escrito, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência do término da vigência do Contrato de MVNO, eventual interesse na sua prorrogação, sendo que as Partes negociarão, nos termos da Oferta Pública vigente, as condições aplicáveis ao novo período do Contrato de MVNO.

8. SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1.** As sanções e penalidades estão detalhadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato de MVNO.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1.** As condições previstas na presente Oferta não se aplicam à exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (MVNO) no modelo CREDENCIADA.

10. MINUTA CONTRATUAL

10.1. O Contrato de MVNO e seus anexos, listados abaixo, fazem parte integrante e indissociável da presente Oferta Pública, em tudo que não a contrarie e visando complementá-la.

- Contrato de Compartilhamento de Uso de Rede – MVNO Autorizada
- Anexo I – Definições
- Anexo II – Apresentação e forma de pagamento
- Anexo III – Condições de Compartilhamento de Infraestrutura para MVNO
- Anexo IV – Planejamento Técnico Integrado MVNO
- Anexo V – Gerenciamento de anormalidades de rede – MPPO
- Anexo VI – Acordo de confidencialidade
- Anexo VII – Tratamento conjunto de combate e prevenção a fraudes
- Anexo VIII – Definição de serviços, preços e reajuste
- Anexo IX – Anexo técnico e serviços de conectividade